



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 20220991
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

DO OBJETO

1- O presente Termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de veículo leve e máquinas pesadas, destinado a atender a necessidades da frota da prefeitura municipal de Aurora do Pará. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. Descriminação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNIDADE	576	66,67	38.401,92
2	SERVIÇOS ARREFECIMENTO (VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO E LIMPEZA)	UNIDADE	138	65,00	8.970,00
3	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA	UNIDADE	576	78,67	45.313,92
4	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	UNIDADE	438	83,00	36.354,00
5	SERVIÇOS DE CASTER	UNIDADE	118	70,00	8.260,00
6	SERVIÇOS COLOCAÇÃO DE BORRACHA DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	138	65,89	9.092,82
7	SERVIÇOS CONSERTO DE BANCOS (FERRAGEM)	UNIDADE	182	161,67	29.423,94
8	SERVIÇOS CONSERTO DE PNEUS	UNIDADE	1110	26,67	29.603,70
9	SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO	UNIDADE	138	188,33	25.989,54
10	SERVIÇOS DESEMPENO DE RODA	UNIDADE	538	174,07	93.649,66
11	SERVIÇOS DE LIMPEZA DA INJEÇÃO	UNIDADE	750	126,67	95.002,50
12	SERVIÇOS LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	550	88,33	48.581,50
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO ALTERNADOR	UNIDADE	130	158,34	20.584,20
14	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO RADIADOR	UNIDADE	118	145,00	17.110,00
15	SERVIÇOS PASSAGEM DE APARELHO	UNIDADE	150	123,33	18.499,50
16	SERVIÇOS REGULAGEM DE EMBREAGEM	UNIDADE	288	53,33	15.359,04
17	SERVIÇOS REGULAGEM DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	268	63,33	16.972,44
18	SERVIÇOS REVISÃO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	104	210,00	21.840,00
19	SERVIÇOS REVISÃO DE FREIO	UNIDADE	556	113,33	63.011,48
20	SERVIÇOS REVISÃO DE PAINEL DE COMANDO	UNIDADE	98	183,33	17.966,34
21	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA GERAL	UNIDADE	138	366,67	50.600,46
22	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA PARCIAL	UNIDADE	138	187,00	25.806,00
23	SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DO VEÍCULO	UNIDADE	776	73,33	56.904,08



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

24	SERVIÇOS TESTE DE BICO INJETOR	UNIDADE	538	131,50	70.747,00
25	SERVIÇOS TROCA DA MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	138	100,00	13.800,00
26	SERVIÇOS TROCA BIELETA	UNIDADE	550	120,00	66.000,00
27	SERVIÇOS TROCA DA ARTICULAÇÃO AXIAL	UNIDADE	825	70,00	57.750,00
28	SERVIÇOS TROCA DE BANDEJA	UNIDADE	538	133,33	71.731,54
29	SERVIÇOS TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	177	83,33	14.749,41
30	SERVIÇOS TROCA DE BOMBA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	92	166,67	15.333,64
31	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	130	96,67	12.567,10
32	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	550	102,50	56.375,00
33	SERVIÇOS TROCA DA CHAVE DE SETA	UNIDADE	512	59,75	30.592,00
34	SERVIÇOS TROCA DA COIFA DA RODA	UNIDADE	400	52,22	20.888,00
35	SERVIÇOS TROCA DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	388	88,33	34.272,04
36	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	138	37,22	5.136,36
37	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	98	128,33	12.576,34
38	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DO CARTER	UNIDADE	98	98,33	9.636,34
39	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	98	73,33	7.186,34
40	SERVIÇOS DE TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DESLIZANTE	UNIDADE	777	80,00	62.160,00
41	SERVIÇOS TROCA DA PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	825	76,67	63.252,75
42	SERVIÇOS TROCA DA POLIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	957	93,33	89.316,81
43	SERVIÇOS TROCA DA RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR	UNIDADE	147	110,00	16.170,00
44	SERVIÇOS TROCA DA TRIZETA	UNIDADE	118	146,67	17.307,06
45	SERVIÇOS TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	98	72,22	7.077,56
46	SERVIÇOS TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	176	51,67	9.093,92
47	SERVIÇOS TROCA DE FILTROS	UNIDADE	176	43,33	7.626,08
48	SERVIÇOS TROCA DE LÂMPADAS	UNIDADE	538	26,67	14.348,46
49	SERVIÇOS TROCA DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	UNIDADE	538	60,00	32.280,00
50	SERVIÇOS TROCA DE MANGOTE	UNIDADE	118	123,33	14.552,94
51	SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO/FILTRO DO MOTOR	UNIDADE	582	61,67	35.891,94
52	SERVIÇOS TROCA DE PNEU	UNIDADE	939	30,00	28.170,00
53	SERVIÇOS TROCA DE POLIA VIRABREQUIM	UNIDADE	518	198,33	102.734,94
54	SERVIÇOS TROCA DE SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	118	130,00	15.340,00
55	SERVIÇOS TROCA DE SENSORES	UNIDADE	368	69,00	25.392,00
56	SERVIÇOS DE TROCA DE VELAS/CABOS	UNIDADE	388	93,33	36.212,04
57	SERVIÇOS TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	362	93,33	33.785,46
58	SERVIÇOS TROCA DO ALTERNADOR	UNIDADE	98	93,33	9.146,34
59	SERVIÇOS TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	388	106,00	41.128,00
60	SERVIÇOS TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	388	97,22	37.721,36
61	SERVIÇOS TROCA DO BATENTE DE MOLA	UNIDADE	368	78,33	28.825,44
62	SERVIÇOS TROCA DE BICO INJETOR	UNIDADE	177	60,00	10.620,00
63	SERVIÇOS TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	118	77,22	9.111,96



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

64	SERVIÇOS TROCA DO CABO DO CAPÔ	UNIDADE	92	73,33	6.746,36
65	SERVIÇOS TROCA DO CATALIZADOR	UNIDADE	92	143,33	13.186,36
66	SERVIÇOS TROCA DO CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	92	50,17	4.615,64
67	SERVIÇOS TROCA DO COXIM DA CAIXA	UNIDADE	118	93,89	11.079,02
68	SERVIÇOS TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	92	80,55	7.410,60
69	SERVIÇOS TROCA DO CUBO DA RODA	UNIDADE	118	106,67	12.587,06
70	SERVIÇOS TROCA DO DISCO DE FREIO	UNIDADE	388	60,00	23.280,00
71	SERVIÇOS TROCA DO ELETROVENTILADOR	UNIDADE	118	120,00	14.160,00
72	SERVIÇOS TROCA DO ESCAPAMENTO PARCIAL	UNIDADE	92	57,22	5.264,24
73	SERVIÇOS TROCA DO FIXO DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	118	110,00	12.980,00
74	SERVIÇOS TROCA DO FIXO DO MOTOR	UNIDADE	118	609,00	71.862,00
75	SERVIÇOS TROCA DO KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	238	90,00	21.420,00
76	SERVIÇOS TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	92	323,15	29.729,80
77	SERVIÇOS TROCA DO KIT DO AMORTECEDOR	UNIDADE	388	146,67	56.907,96
78	SERVIÇOS TROCA DO LIMITADOR DE PORTAS	UNIDADE	112	56,67	6.347,04
79	SERVIÇOS TROCA DO PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	118	50,00	5.900,00
80	SERVIÇOS TROCA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNIDADE	338	76,67	25.914,46
81	SERVIÇOS TROCA DO ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	376	100,00	37.600,00
82	SERVIÇOS TROCA DO ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNIDADE	112	126,67	14.187,04
83	SERVIÇOS TROCA DOSOLENÓIDE	UNIDADE	312	103,33	32.238,96
84	SERVIÇOS TROCA DO TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	126	100,00	12.600,00
85	SERVIÇOS TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	338	107,22	36.240,36
86	SERVIÇOS TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	118	113,33	13.372,94
87	SERVIÇOS TROCA REPARO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	318	68,00	21.624,00
88	SERVIÇOS TROCA DO COXIM TRASEIRO DO CÂMBIO	UNIDADE	162	123,33	19.979,46
89	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	326	100,55	32.779,30
90	SERVIÇOS TROCA DO REGULADOR DA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	326	235,11	76.645,86
91	SERVIÇOS TROCA DA COIFA DA CX DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	168	165,00	27.720,00
92	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	326	143,33	46.725,58
93	SERVIÇOS TROCA DO ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	168	285,67	47.992,56
94	SERVIÇOS TROCA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	489	87,22	42.650,58
95	SERVIÇOS LAVAGEM DO MOTOR	UNIDADE	162	63,33	10.259,46
96	SERVIÇOS REPARO NO AR CONDICIONADO	UNIDADE	326	131,20	42.771,20
97	SERVIÇOS RECARGA DE GÁS	UNIDADE	326	198,33	64.655,58
98	SERVIÇOS REPARO DO MANGOTE DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	326	166,67	54.334,42
99	SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO	UNIDADE	105	932,83	97.947,15
100	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES,POR JOGOS P/VEICULOS LEVES	UNIDADE	32	70,00	2.240,00
101	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO	UNIDADE	36	46,30	1.666,80
102	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	36	73,58	2.648,88



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

103	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS	UNIDADE	16	106,33	1.701,28
104	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO OU TROCA DO ALTERNADOR P/VEI. LEVES	UNIDADE	6	120,00	720,00
105	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULOS LEVES	UNIDADE	50	34,00	1.700,00
106	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS DO NAR CONDICIONADO DE VEICULOS	UNIDADE	11	96,00	1.056,00
107	AMORTECEDOR DIANTEIRO(PAR)VEICULO LEVE	UNIDADE	11	124,44	1.368,84
108	AMORTECEDOR TRAZEIRO VEICULO LEVE	UNIDADE	6	124,44	746,64
109	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR-VEICULOS LEVE	UNIDADE	6	78,00	468,00
110	SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL EM MOTO BROS	UNIDADE	16	210,00	3.360,00
111	SERVIÇO DE VEMBUCHAMENTO DAS MOLAS VEICULO LEVES	UNIDADE	6	78,33	469,98
112	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE TROCA DE VELA	UNIDADE	6	43,15	258,90
113	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE MOLA	UNIDADE	264	147,50	38.940,00
114	SERVIÇO DE TROCA DE LONA E GRAXA	UNIDADE	100	43,79	4.379,00
115	SERVIÇO DE CARDAN	UNIDADE	264	160,00	42.240,00
116	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA	UNIDADE	22	225,00	4.950,00
117	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR	UNIDADE	22	151,00	3.322,00
118	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E GRAXA	UNIDADE	88	100,00	8.800,00
119	SERVIÇO DE TORNO MECANICO	UNIDADE	300	103,21	30.963,00
120	SERVIÇO DE SOLDA LIMAVEL	UNIDADE	130	128,73	16.734,90
121	SERVIÇO DE SOLDA DE ALUMINIO	UNIDADE	80	100,00	8.000,00
122	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGENIO	UNIDADE	40	53,40	2.136,00
123	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE RODAS DE ONIBUS	UNIDADE	44	199,83	8.792,52
124	SERVIÇO DE FEIXO DE MOLA DIANTEIRO/TRASEIRO UNIVERSAL	UNIDADE	400	133,23	53.292,00
125	SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA(M.BENZ/OF1519R.ORE2017)	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
126	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM FEIXE DE MOLA	UNIDADE	10	99,15	991,50
127	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM ARQUEAMENTO DE FEIXO DE MOLA	UNIDADE	4	102,50	410,00
128	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM ROLAMENTO EM GRAXA	UNIDADE	24	86,60	2.078,40
129	SERVIÇO DE DE RECUPERAÇÃO DO DISCO GRADE	UNIDADE	140	73,45	10.283,00
130	SERVIÇO DE TORNO NO CUBO DO TRATOR	UNIDADE	200	150,00	30.000,00
131	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NA MANGUEIRA DO TRATOR	UNIDADE	240	130,00	31.200,00
132	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	UNIDADE	50	75,00	3.750,00
133	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DIANTEIRO EM TRATOR	UNIDADE	50	75,00	3.750,00
134	SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO NO CANO ENJETOR	UNIDADE	200	100,00	20.000,00
135	SERVIÇO DE SOLDA ALTA DUREZA CARÇAÇA DE TRATOR	UNIDADE	200	130,00	26.000,00
136	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM CAIXA DE MACHA	UNIDADE	9	155,00	1.395,00
137	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NO DIFERENCIALDO TRATOR	UNIDADE	9	310,00	2.790,00
138	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANCAL DA GRADE	UNIDADE	300	151,06	45.318,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

139	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM REABERTURA DE DENTE DO DISCO DA GRADE	UNIDADE	300	100,00	30.000,00
140	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR DE TRATOR/ CAMINHÃO	UNIDADE	9	266,00	2.394,00
141	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DIANTEIRO10.4.24	UNIDADE	18	40,00	720,00
142	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU TRASEIRO 18.4.30	UNIDADE	18	43,97	791,46
143	SERVIÇO DE MÃO OBRA EM RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 295/80	UNIDADE	24	147,81	3.547,44
144	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR 18.4.30	UNIDADE	18	170,00	3.060,00
145	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CONSERTO DE PNEU TRASEIRO -TRATOR	UNIDADE	400	55,00	22.000,00
146	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO -TRATOR	UNIDADE	400	50,00	20.000,00
147	SERVIÇO DE MÃO OBRA EM CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	UNIDADE	120	65,00	7.800,00
148	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO DE MODULO MAQUINAS PESSADAS	UNIDADE	10	184,50	1.845,00
149	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS NO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	12	140,00	1.680,00
150	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE PAINEL -TRATOR E CAMINHÃO	UNIDADE	12	117,00	1.404,00
151	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE CHAVE SELETORA-TRATOR E CAMINHÃO	UNIDADE	12	150,00	1.800,00
152	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	10	130,00	1.300,00
153	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM ALTERNADOR	UNIDADE	18	100,13	1.802,34
154	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO TRATOR E CAMINHÃO	UNIDADE	20	147,81	2.956,20
155	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
156	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO LIMPADOR DE PARABRISA-MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	36	83,50	3.006,00
157	SEVIÇO DE TORNO NO CUBO DE RODAS PATROL	UNIDADE	150	76,25	11.437,50
158	SERVIÇO DE SOLDA EM ALUMINIO-CARÇAÇA EM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	50	183,34	9.167,00
159	SERVIÇO DE SOLDA LIMAVEL 100%NA CARREGADEIRA	UNIDADE	100	182,81	18.281,00
160	SERVIÇO DE SOLDA 7018 ENGRENAGEM-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	100	183,34	18.334,00
161	SERVIÇO DE SOLDA 6013NA RODA DE CAMINHÃO	UNIDADE	100	108,00	10.800,00
162	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU-MOTONIVELADOURA	UNIDADE	12	147,00	1.764,00
163	SERVIÇO DE RECAPAGE DE PNEU DIANTEIRO-RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4	83,50	334,00
164	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO-RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4	160,17	640,68
165	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000/20	UNIDADE	6	150,00	900,00
166	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/20	UNIDADE	12	52,50	630,00
167	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 275/20	UNIDADE	70	59,40	4.158,00
168	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU-MOTONIVELADORA	UNIDADE	70	76,00	5.320,00
169	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU TRASEIRO-RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	50	73,80	3.690,00
170	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DIANTEIRO-RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	50	50,00	2.500,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

171	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DIANTEIRO-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	2	76,27	152,54
172	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU TRASEIRO -PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	2	50,00	100,00
173	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU -MOTONIVELADOURA	UNIDADE	12	45,00	540,00
174	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4	50,00	200,00
175	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4	50,00	200,00
176	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 1000/20	UNIDADE	6	50,00	300,00
177	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 275/20	UNIDADE	12	40,00	480,00
178	SERVIÇO DO DIFERENCIAL RETROESCAVADEIRA -XCMG	UNIDADE	8	270,00	2.160,00
179	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO FIXO DE TRANSMIÇÃO RETROESCAVADEIRA-XCMC	UNIDADE	9	85,00	765,00
180	SERVIÇO DE FREIO-RETROESCAVADEIRA RANDON	UNIDADE	10	128,25	1.282,50
181	SERVIÇO DE SOLDA EM LAMINA-MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	300	171,67	51.501,00
182	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO RETROESCAVADEIRA-XCMG	UNIDADE	5	124,00	620,00
183	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	3	188,16	564,48
184	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE PAINEL-PÁ RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	12	85,00	1.020,00
185	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE CHAVE SELATORA-RETROESCAVADEIRA-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	12	85,00	1.020,00
186	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO NA GARRAFA HIDRAULICA -PÁ CARREGADEIRA-WA200	UNIDADE	90	120,00	10.800,00
187	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NA BOMBA ENJETORA-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	6	120,00	720,00
188	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TANDEM-PATROL CATERPILLAR	UNIDADE	4	125,00	500,00
189	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM MOTOR-RETROESCAVADEIRA,PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	6	150,00	900,00
190	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO DE MODULO DE INJEÇÃO-MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	10	250,58	2.505,80
191	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE MOTOR DE PARTIDA-RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	12	135,00	1.620,00
192	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO ALTERNADOR COMPLETO-PATROL XCMG	UNIDADE	12	128,73	1.544,76
193	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA VOLVULA SOLENOIDE-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	6	85,00	510,00
194	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE ALTERNADOR	UNIDADE	15	66,75	1.001,25
195	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PAINEL	UNIDADE	5	111,03	555,15
196	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	6	96,67	580,02
197	SERVIÇO DE REVIÇÃO E TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	36	51,67	1.860,12
198	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTARIA	UNIDADE	16	88,33	1.413,28
199	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UNIDADE	16	96,67	1.546,72
200	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	16	80,00	1.280,00
201	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA EM SUSPENSÃO DE VEICULO	UNIDADE	16	73,33	1.173,28



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

202	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE CAÇANBA	UNIDADE	50	48,33	2.416,50
203	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	50	40,00	2.000,00
204	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	11	93,33	1.026,63
205	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DA DIREÇÃO	UNIDADE	264	63,89	16.866,96
206	SERVIÇO DE 2 VALVULAS 2 VIAS	UNIDADE	22	99,67	2.192,74
207	SERVIÇO DE VALVULA FREIO DE MÃO	UNIDADE	22	63,33	1.393,26
208	CONSERTO DE PNEU 1000/20	UNIDADE	1000	46,00	46.000,00
209	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO PARA CHASSI	UNIDADE	1000	68,33	68.330,00
210	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	6	88,00	528,00
211	SERVIÇO DE TORNO NO CUBO DE RODAS PATROL	UNIDADE	50	61,11	3.055,50
212	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO NO AR CONDICIONADO	UNIDADE	10	120,00	1.200,00
213	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA ESTALAÇÃO DE PISCA	UNIDADE	20	50,00	1.000,00
214	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO MEIA LUZ	UNIDADE	15	50,00	750,00
215	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FREIO	UNIDADE	20	79,67	1.593,40
216	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE LUZ DE RÉ	UNIDADE	15	40,00	600,00
217	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	15	93,33	1.399,95
218	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PARABRISA	UNIDADE	15	90,00	1.350,00
219	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE CHAVE DE DIREÇÃO	UNIDADE	5	66,67	333,35
220	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INTALAÇÃO DE AUTOMATICO AUXILIAR PARTIDA	UNIDADE	15	61,11	916,65
221	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL(LUZ BAIXA)	UNIDADE	15	50,00	750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					3.960.160,30

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela conforme anexo II

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.6. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas em termo de referência.

1.7. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a prestação de serviços de manutenção de veículo leve e máquinas pesadas, destinado a atender a necessidades da frota da prefeitura municipal de Aurora do Pará. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de AURORA DO PARÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, Meio Ambiente, etc.).

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA, MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA.

3. O PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.2. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

4.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

4.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

4.6. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

6.2. Os serviços/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇOS/PRODUTOS

5.1. A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA de acordo com a ordem de compra;

6. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO

6.1. O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/PA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.9. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

7.14. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ;

7.15. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2. Não será permitida a subcontratação do objeto.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

11.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA, situado, Rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306 –CEP 68.658-000, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.1. o prazo de validade;
- 12.3.2. a data da emissão;
- 12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 12.3.5. o valor a pagar; e
- 12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4.1. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.4.2. cometer fraude fiscal.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.5.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.5.2. **Multa de:**

13.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

13.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.5.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

13.5.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento do objeto da licitação.

14.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

14.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

14.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

14.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

AURORA DO PARÁ/PA, 04 de outubro de 2022.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Prefeita Municipal